

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

(Em caso de contratação)

1. Ofício proposta endereçado à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, com e-mail, telefone (contato atualizado) e valor da proposta acordada;
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);
4. Comprovante de exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes devidamente datados, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros);
5. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;

Atenção: O representante deve ser integrante do grupo cultural ou da banda;

6. Comprovante de endereço do representante
7. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
8. Cópia de CPF do representante;
9. Cópia do PIS ou NIT do representante;
10. Certidão de Regularidade Junto à Receita Federal;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
12. Comprovante bancário em nome do representante;
13. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo: Atenção: Anexar documentação comprobatória relativa a

shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer;

- a) Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
- b) Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa), autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
- c) Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
- d) No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;

14. CIM (opcional). OBSERVAÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).